

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração de escolaridade mínima do cargo de Secretário Municipal de Serviços Gerais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a escolaridade mínima de Ensino Médio Completo para o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Gerais, passando a ser exigido Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

DOUGLAS ROBERTO**BENINI:19575008839**

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ROBERTO
BENINI:19575008839
Dados: 2022.08.05 15:51:03 -03'00'

DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra.

Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 1/1

Maurício Chuen Gurgel
Secretário M. da A. e Planejamento